



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

Publicado em 03/04/24
Quadro de Avisos da Prefeitura de Jaboticatubas, MG
Diário Oficial do Município, conforme
Art. 1º - Ato das Disposições Transitorias
Lei Orgânica, 10/08/1990

Nilora Moira
Responsável pela publicação

DECRETO Nº 4.561 DE 03 DE ABRIL DE 2024

RESCINDE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 178/2022 E APLICA PENALIDADE NA EMPRESA PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.311.787/0001-99.

O Prefeito do Município de Jaboticatubas, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 78, I, II e VII e art. 87, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que:

Foi realizado o Processo Licitatório nº 065/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 043/2021 – Tipo Menor Preço, sob a regência da Lei Federal nº 8666/93, para prestação de vigilância patrimonial armada e serviços de vigilância patrimonial desarmada para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas;

A empresa **PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, logrou-se vencedora para prestação de vigilância patrimonial armada e serviços de vigilância patrimonial desarmada para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas;

Em março do ano de 2024, o Município através das Secretarias Gestoras dos Contratos foi informado pelos empregados da mencionada empresa de que não havia quitado os valores dos salários e benefícios referente ao mês fevereiro de 2024;

O Município foi instado pela Superintendência Regional do Trabalho de Minas Gerais, para participação da Mediação Nº 002. MG.0427.014422.2024, em razão de denúncia de descumprimento de direitos trabalhistas pela empresa PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, relativamente aos trabalhadores empregados na execução do contrato nº 185/2021;

Foi encaminhada notificação Nº 0010/2024 à empresa, fixando o prazo de 05 dias para comprovar o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao pessoal empregado na prestação dos serviços objeto do contrato nº 178/2022, bem como para apresentar defesa nos termos do parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

Que enviada a Notificação via correspondência com aviso de recebimento – AR, sendo que o código de rastreamento atestou o recebimento da notificação no dia 22/03/2024.

Que decorrido o prazo contido na notificação de 05 (cinco) dias, não foi apresentada nenhum tipo de manifestação da empresa, e não foi comprovado o cumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao pessoal empregado na prestação dos serviços objeto do contrato nº 178/2022, tampouco a realização do pagamento aos funcionários;

Diante do exposto, o Município de Jaboticatubas, através do Chefe do Executivo:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aplicada à empresa **PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, na forma dos incisos, II, III, IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes sanções:

I – multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em conformidade com o art. 87, II, da Lei 8.666/93 e cláusula 13.2.4 "d" do contrato administrativo;

II – pena de suspensão temporária de participação em licitação no Município de Jaboticatubas, pelo prazo de 02 (dois) anos de conformidade com o inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Determino a inclusão da penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, conforme determina o art. 23 da Lei Federal 12.846/2013.

Art. 3º - Fica rescindido o contrato de nº 178/2022, pactuado entre a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas e a empresa **PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, inscrita no nº CNPJ Nº 06.311.787/0001-99.

Art. 4º - O Município de Jaboticatubas deverá notificar a empresa **PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, sobre os termos da presente decisão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboticatubas, 04, de abril de 2024.


ENEIMAR ADRIANO MARQUES
Prefeito Municipal